Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Santos
Ilmo. **Dr. Antonio José Donizetti Molina Daloia** – Procurador da República

Procedimento 1.34.012 000208/2015-41

Prezado Sr. Procurador da República,

Vimos respeitosamente pelo presente oferecer considerações em relação a juntada de documentos no procedimento em epígrafe proveniente da empresa Rhodia e da Agência de Cubatão da CETESB. Ocorre que a ACPO em sua Representação inicial formulou um conjunto de constatações que em síntese se refere a poluição continuada, com criação de novos passivos, a reexposição de trabalhadores anteriormente intoxicados e intoxicação crônica de novos trabalhadores pelo hexaclorobenzeno (HCB) devido a exposição ao coquetel de organoclorados presentes em suas áreas contaminadas e a metodologia de recuperação, que além de se revelar um paliativo, no que se refere considerá-la uma metodologia de recuperação ambiental em função da presença de grande massa de solventes voláteis, semivoláteis e de resíduos puros, entre eles o hexaclorobenzeno (estima-se 8 mil toneladas), comete os mesmos erros de saúde e segurança do trabalho que causou a contaminação e intoxicação durante o processo produtivo nas fábricas do PENTA, TETRA e SINCRE que deram causa as suas interdições em 1978 e 1993 (fl.7).

Para tratar desses impactos continuados, a ACPO sugeriu a interdição da área da fábrica afastando os trabalhadores do processo de exposição, ao que consta, ainda presente; que a empresa se abstenha de convocar trabalhadores intoxicados pelo HCB para trabalhar em área contaminada, em consonância com os resultados da primeira bateria de exames, devido a exposição continuada, pois, ao que consta, ainda continua convocando trabalhadores intoxicados para trabalhar em área contaminada com substâncias de características genotóxicas; se realize testes ecotoxicológicos dos

efluentes das ETAS na fábrica e nas áreas externas contaminadas, por entidade independente; que essas áreas e entornos sejam consideradas áreas de atenção permanente do programa de vigilância a populações expostas a solo contaminado do Estado. Por fim sugere que a empresa apresente um plano de descontaminação da área da fábrica, e; a criação de um grupo de legítimos interessados (sérios e imparciais) para avaliar os projetos implantados e a implantar (fl.8).

DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA SOBRE A SAÚDE DOS TRABALHADORES

A empresa por sua vez, resume os fatos narrados como, sendo o descumprimento do TAC 249/93, risco de saúde a população do entorno da fábrica e comprometimento da saúde dos seus trabalhadores, segundo ela, meras repetições de fatos já analisados. A empresa alega que o processo de remediação vem sendo acompanhado amiúde pela CETESB, pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelo CEREST de Cubatão. Se de fato essa afirmação é verdadeira, então como se explica a contaminação de trabalhadores terceirizados que trabalharam no desmonte e na recuperação ambiental da Unidade Química de Cubatão da Rhodia (UQC-Rhodia)? Ressaltando que esses trabalhadores somente após serem demitidos tiveram conhecimento da comprovação dos exames de que foram contaminados por HCB no ambiente de trabalho supracitado. O que chama a atenção e desperta muita preocupação é o fato de que se houvesse um acompanhamento “amiúde” provavelmente esses trabalhadores não seriam continuamente expostos aos agentes tão nocivos à saúde.

A empresa informou que a Câmara de Vereadores de Cubatão por meio de uma comitiva realizou uma visita à área da fábrica, afirmando que nenhuma das

autoridades presentes nesta visita pôde apontar qualquer irregularidade na unidade da fábrica em Cubatão. Porém, a empresa não declara que a CEI constatou que depois de dez anos, a empresa abandonou a realização dos exames semestrais que monitorava a saúde dos trabalhadores; que a estabilidade de emprego somente durará enquanto permanecer o enquadramento, e; que o enquadramento dos trabalhadores agora é realizado por meio de um procedimento não antes utilizado, como havia sido estabelecidos pela Junta Médica, que nem a lista de doenças é levada em consideração, conforme havia sido estabelecido no TAC 249/93, e pior agora, o ônus da prova foi revertido, não é mais o poluidor que tem que provar que o trabalhador não possui saúde, mas sim o hipossuficiente que já está intoxicado pelo hexaclorobenzeno (HCB) é que tem que provar que deixou de ter saúde, condição absurda, uma vez que na prática a própria intoxicação é uma condicionante negativa que age como determinante de saúde que tem eliminado violentamente o estado de bem-estar físico, mental e social desses trabalhadores. A lei Federal 8080 e o Princípio da Precaução foram atirados junto com o direito à qualidade de vida desses trabalhadores em vala comum.

A empresa também não destacou, que se comprometeu a responder os quesitos formulados pela ACPO a CEI (**anexo 01**) em sete dias. Passado cerca de um ano a empresa não cumpriu o prometido. A Empresa também não cumpriu a solicitação da CEI para que essa participasse de uma mesa redonda com representação dos trabalhadores em data a ser definida pela empresa. E por fim, não há em qualquer parte do Relatório da CEI atestando que não foram encontrados nenhuma irregularidade, sendo essa apenas uma presunção e especulação. Não custa frisar, que o SINDIQUIM - Sindicato dos Químicos foi convidado para colaborar na defesa dos trabalhadores, porém, não se sabe qual foi a justificativa por não o ter feito. O que se sabe é que os representantes do SINDIQUIM não atenderam a solicitação de participar

da Mesa Redonda solicitada pelos trabalhadores junto a Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Santos, ao que consta, o mesmo até realizou ação para que o Gerente cancelasse a mesa redonda, e a mesma até a presente data não se efetivou (**anexo 02**).

Em seguida (fl. 89-91) a empresa faz um relato sobre o inquérito civil nº 1511/01 que tramitou no Ministério Público do Trabalho. Em 2001, data do inquérito mencionado pela Empresa, a ACPO apresentava ao Ministério Público do Trabalho as condições em que trabalhadores estavam sendo chamados para atuar naquela área contaminada, que em permanecendo àquelas condições os trabalhadores chamados seriam também intoxicados pelo HCB (**anexo 03**). O MPT encaminhou um perito médico de seu quadro para investigar as condições da fábrica, no entanto o relatório do médico apresentou-se insuficiente para apurar a exposição e intoxicação crônica, devido à presença de substâncias químicas genotóxicas persistentes no ambiente laboral, o que ensejou um relatório da ACPO que foi encaminhado ao MPT demonstrando esse aspecto (**anexo 04**), no entanto, o mesmo parece que nunca foi ratificado, sequer aprofundado. O resultado disso foi que, como a ACPO tinha previsto, novos trabalhadores, agora de empreiteiras foram expostos e com isso a consequente intoxicação crônica pelo hexaclorobenzeno. Vale lembrar que à época desse arquivamento, os trabalhadores sofriam um enorme ataque aos seus direitos conquistados no TAC 249/93 e na iminência de perder seus direitos não se atentaram ao arquivamento desse inquérito, aliás, os trabalhadores e a Associação demandante, do que consta em seus arquivos, parece que sequer foram devidamente informados sobre o encaminhamento desse inquérito da Capital para a Regional do MPT em Santos e tampouco do arquivamento desse. Se tomou ciência de fato, somente agora que a Rhodia trouxe essa informação aos autos. Em resumo, os trabalhadores, principais afetados, não foram notificados do andamento do processo que trouxe o

desmonte de seus direitos (TAC 249/93) e também do arquivamento do procedimento que tramitava no MPT sob o nº 1511/01.

A empresa informa que em 2012 a ACPO apresentou a mesma denúncia ao MPT. Por sua vez o MPT determina diligência e envia seu perito médico para averiguações na área da fábrica, porém o mesmo ao que parece, não compreende bem os resultados de exames que demonstram que o organismo dos trabalhadores está intoxicado pelo HCB, não compreende a extensão dos danos que representa estar intoxicado cronicamente pelos resíduos da Rhodia. Infelizmente, para prejuízo desses trabalhadores é o mesmo médico da vez anterior, que sem contar com equipe de *experts* e equipamentos para uma análise eficiente do ambiente de trabalho, mais uma vez nada encontrou, tal qual na sua primeira diligência em 2005, em que teve seu relatório criticado pela ACPO. Mesmo se tendo um rol de novos trabalhadores intoxicados pelo HCB (**anexo 05**), mais uma vez parece não ter feito uso de técnicas específicas para verificar a exposição continuada e intoxicação crônica de trabalhadores naquela área fabril. Tivesse o médico desta feita se articulado e solicitado colaboração de profissionais, como por exemplo, do MPT da 15ª Região que conduziu eficazmente a ação contra a empresa Shell, em que inclusive a ACPO é parte juntamente com o Ministério Público do Trabalho, teria verificado a gravidade que representa a intoxicação crônica por substâncias organocloradas e não teria discorrido em seu relatório que:

> "Não há evidências até o momento de danos à saúde relacionados ao trabalho de empregados próprios e terceirizados desenvolvido ao longo dos anos, envolvendo o objeto e escopo dessa IC, que possam ser caracterizados pela documentação apresentada".

Ora, se houve embasamento em qualquer documentação apresentada pela empresa, isso é no mínimo temerário, posto que, essa afirmação é totalmente equivocada, pois os trabalhadores da Rhodia e terceirizados se encontram envenenados pelo hexaclorobenzeno, e assim estarão pelo resto de suas vidas, carregando o ônus da intoxicação crônica, que pode a qualquer momento de maneira insidiosa e sem aviso potencializar e/ou desencadear doenças por vários órgãos e sistemas do corpo. É de conhecimento científico que a ação do HCB e/ou outros compostos organoclorados têm ação direta em órgãos alvos, como fígado, rins, sistemas endócrino e imunológico (MOREIRA NETO, 2006), esses últimos uma vez alterados podem deflagrar incontáveis outras alterações que aparentemente não tem relação direta com a exposição. Por isso a situação da contaminação dos trabalhadores requer atenção e acompanhamento por tempo indeterminado.

O médico do MPT, ainda recomenda em seu relatório que:

> "Todos os trabalhadores envolvidos nas atividades de remediação (na planta e fora dela) e desmonte possam dar seguimento a um acompanhamento de saúde periódico, cujo escopo propomos possa ser definido em conjunto com as investigadas, os órgãos governamentais, associativos, sindicatos, entre outros".

Ocorre que o Sr. Procurador do trabalho arquivou a demanda não considerando e nem ouvindo a Associação denunciante, e a não inclusão parcial desses trabalhadores "novos contaminados" no TAC 249/93, coincidiu com o momento em que este TAC 249/93 estava em fase de perdas de garantias acordadas incialmente entre as partes. Isso incide que os trabalhadores não tiveram nenhum acompanhamento periódico como oportunamente sugerido pelo médico do MPT, se

bem que para o caso desses trabalhadores esse acompanhamento é específico, e mais, estes estão sendo acometidos e indo a óbito por doenças que poderiam ser tratadas, caso os princípios iniciais que nortearam a elaboração e assinatura do TAC 249/93 não tivessem sido abandonados pela Empresa. Em face da turbulência causada em 2010 pela Empresa ao tentar demitir 20 funcionários contaminados e doentes, alegando que estavam sãos, turbulência que repercute até os dias de hoje, a Associação (ACPO) não recorreu do arquivamento desse IC em tempo hábil por falta de recursos naquele momento, uma vez que esta é mantida com recursos dos próprios trabalhadores, que enfrentam adversidades, e invariavelmente não têm como financiar ações para defesa aos ataques dos seus direitos.

O que ocorre é que, infelizmente todo esse histórico de contaminação da UQC-Rhodia inicia-se em 1978 se arrastando até a presente dada, em que infelizmente os trabalhadores combatem em duas frentes, uma contra a empresa “Rhodia e outra assumindo as tarefas que deveriam ser realizadas pelo Sindicato dos Químicos” uma vez que a direção do Sindicato não inspira confiança. Por sua vez o Ministério Público do Trabalho da Baixada Santista, até agora parece resistir em manter um diálogo aberto e permanente com os trabalhadores intoxicados pela Empresa para compreender o complexo dessa demanda, como por exemplo, fez o MPT da 15ª Região no “Caso da Shell em Paulínia/SP”.

Após manifestação inicial, os trabalhadores foram ouvidos e inquiridos uma única vez, sem que de fato houvesse a compreensão da totalidade dos fatos que gerou um ambiente sem solução, fazendo com que os trabalhadores voltem frequentemente às suas portas, sempre quando a empresa toma medidas que violam seus direitos, sobretudo os seus direitos humanos. A falta desse ambiente propício tem mantido os trabalhadores expostos em áreas comprovadamente contaminadas, promovendo novas

intoxicações de trabalhadores, agravos frequentes no quadro de saúde e até óbitos. No nosso entender é importante que qualquer órgão público ligado com o trabalho e seus ambientes acerquem-se de profissionais médicos que saibam lidar com a realidade da exposição e da intoxicação crônica representada pelos poluentes orgânicos persistentes (POPs). Considerando que o Brasil é signatário da Convenção de Estocolmo sobre POPs, assim, não faz sentido algum a empresa Rhodia submeter trabalhadores à exposição continuada nas áreas contaminadas da Rhodia.

A Empresa traz aos autos do procedimento o seu entendimento que o Tribunal teria modificado a conduta acordada e cumprida pela empresa durante 10 anos. Porém, não cremos que algum Desembargador tenha mudado a ponto de enfraquecer um Termo de Ajustamento de Conduta que vinha sendo executado há mais dez anos. Se houve essa decisão, e ela foi estendida a todos os trabalhadores como entende a Empresa, portanto, não acreditamos que o Desembargador tenha tido acesso a toda documentação contida na ação e se posto a par de seus princípios, caso contrário, não teria dado nova interpretação em prejuízo dos trabalhadores, que acreditam na justiça para sua proteção perante a desigualdade na correlação de forças que pende em favor do empresariado. A impressão que se tem é que os trabalhadores passaram de vítimas para réu, e como tal, é obrigado a apresentar provas de suas doenças, alterando assim o foco no processo de exposição aos resíduos tóxicos que deu origem a intoxicação crônica.

A lista de doenças que em tese deveriam ser investigadas para o enquadramento na condição de quadro-suspeito (substituindo o nexo causal) e monitoramento semestral da saúde dos trabalhadores e os critérios estabelecidos para verificação de existência do quadro suspeito foi totalmente abandonado, fazendo com que através de exames inespecíficos possa tanto não enquadrar novos trabalhadores,

como também desenquadrar os trabalhadores já enquadrados. Ressalta-se que em nenhuma das cláusulas do TAC 249/93, o trabalhador que está intoxicado cronicamente, ou seja, em um processo incessante de adoecimento, está previsto o seu desenquadramento, se despreza com isso parte significativa do conhecimento científico acumulado.

A Empresa apresenta acórdãos do Tribunal em dois processos específicos de trabalhadores que não se enquadravam diretamente nas cláusulas do TAC, um por ter feito acordo e outros dois por não estarem vinculados à época do fechamento. No entanto, a empresa oportunamente estendeu esse entendimento a todos os outros trabalhadores. Assim, depois de dez anos de cumprimento, a Empresa, baseada nesses acórdãos: 1) Deixou de realizar as baterias semestrais de monitoramento da saúde dos trabalhadores; 2) Deixou de respeitar os critérios de enquadramento elaborados pela Junta Médica por força do TAC 249/93 (**anexo 06**); 3) Deixou de durante o processo de enquadramento, observar ou realizar exames para verificar se os trabalhadores possuem ou não alguma das doenças presentes na lista de doenças criadas pela Junta Médica (a exemplo do exame neuropsicológico (**anexo 07**); 4) Mesmo a intoxicação sendo crônica, ou seja, trabalhadores carregarão o HCB da Rhodia em seus corpos pelo resto de suas vidas, a Empresa entende que a realização das baterias de exames (abandonada) conduzidas pelo médico contratado por ela, que raramente é um especialista em intoxicação química, não terá mais o caráter de monitoramento para combater os agravos causados pela intoxicação do HCB, e que o médico contratado por ela não deverá seguir mais os critérios de enquadramento criados pela Junta Médica por força do TAC 249/93.

Se tem com isso que, nessa nova condição de perda de direitos, o médico contratado pela Rhodia não haverá de encontrar agravos no quadro de doenças, uma

vez que este também não considera a amplitude da lista de doenças, elaborada pela Junta Médica. As doenças presentes nessa lista servem para estabelecer o nexo da exposição aos organoclorados entre eles o HCB e promover o encaminhamento para o tratamento, uma vez que o HCB permanece ativo e migra constantemente do sangue para o tecido adiposo e vice-versa. Os exames laboratoriais parciais e não especializados solicitados, não são suficientes para avaliar corretamente a complexidade que envolve o caso dos intoxicados por HCB. Mesmo consciente de toda essa limitação a Empresa tentou demitir trabalhadores intoxicados em 2010. Dessa forma, empurra para o trabalhador e toda a sociedade o ônus de sua atividade lucrativa.

A simples existência de um plano médico não significa que a Rhodia esteja promovendo a saúde dos seus trabalhadores, os mesmos continuam entregues à sorte, uma vez que, continuam se autovigiando nas suas condições específicas de saúde acarretando em doenças, em que vários casos aparecem em condições incuráveis já na fase avançada ou terminal, talvez isso explique a alta taxa de morbimortalidade entre os trabalhadores intoxicados. A conduta atual da Empresa que aparentemente dá a entender que é providente, não satisfaz, é preciso que se retome os princípios do TAC 249/93, e se isso for impossível como vem se mostrando, temos claro que, para o arrepio da Constituição Federal e de toda a legislação e princípios legais sobre saúde e segurança no trabalho, os diretos dos trabalhadores foram perdidos.

Assim, esses trabalhadores necessitam que o Ministério Público do Trabalho da 2ª Região tome alguma providência para proteger na totalidade os direitos e a saúde do trabalhador intoxicado na Rhodia, tal qual fez o MPT da 15ª Região ao acionar judicialmente as empresas Shell, Basf e Cyanamid (autora e sucessoras) devido a exposição crônica de seus trabalhadores aos poluentes orgânicos persistente (**anexo 08**), pois, vários trabalhadores se sentem desamparados, por perderem seus direitos

mais sagrados garantidos pelo TAC 249/93, como o monitoramento da saúde para prevenir doenças oportunistas, antes que se tornem casos degenerativos, penalizando as famílias devido a demanda contínua de cuidados especiais (inclusive na renda), ou ainda, terminais e fatais, assim como outros benefícios inerentes a condicionantes que são determinantes para a boa saúde e qualidade de vida.

Além dos médicos conveniados ao plano estranharem quando mencionado que seu paciente é um trabalhador intoxicado, assim mesmo não promovem avaliações ampliadas que alcancem as doenças relacionadas aos organoclorados (conforme lista de doenças), pois muitos exames dependem de prévia autorização da operadora. Para os trabalhadores que fizeram acordo com a empresa a situação é ainda mais grave, pois a Empresa não oferece a carteirinha do plano, como ficou bem exposto pelos Srs. Nilson de Paula Eler, ex-funcionário da Rhodia e o Sr. Alvacir Mota Santos durante a CEI da Câmara de Cubatão (**01_Filme nº 01, anexo 10**), os mesmos, assim como dezenas de outros trabalhadores não têm a assistência médica completa ou essa é simplesmente negada quando mais precisam, assim, a Empresa parece que falta com a verdade quando na fl. 97 declara que tem garantido o tratamento médico e assim cumpre rigorosamente o TAC. O Sr. Nilson de Paula Eler está entre aqueles que foram intoxicados pelo pentaclorofenol (pó-da-China) e seus contaminantes, e pelo hexaclorobenzeno e outros venenos adjuvantes, e que encontram-se doentes, e tiveram sua reintegração acolhida pelo Tribunal, no entanto, durante o processo de reintegração, foram submetidos a novos exames, esses totalmente fora dos critérios criados pela Junta Médica, e ele assim como outros, mesmo doente, mesmo intoxicado cronicamente *ad eternum* pelo hexaclorobenzeno, perdeu naquele momento o direito a reintegração e de receber uma atenção integral à sua saúde.

Os trabalhadores não compreendem o que está ocorrendo, porque tantas injustiças, justo agora, que além de estarem envenenados para o resto de suas vidas, estão envelhecendo com precoce depreciação na qualidade de vida, ficando mais fracos que antes, com o avanço da idade, e por isso, mais sujeitos aos efeitos deletérios dos tóxicos produzidos pela Rhodia, mantidos em seus corpos.

A empresa alega que tal dispensa dos trabalhadores, se referindo a licença remunerada, é uma faculdade que ela concede por não haver postos de trabalho na sua fábrica de Cubatão. Ora, parece que seus diretores esqueceram que aquela unidade está totalmente contaminada, que os trabalhadores foram de lá removidos por esse motivo (contaminação total), e que possuem indicação médica de que ao retornarem ao trabalho os mesmos não podem mais terem contato com substâncias químicas (suas habilidades e perspectivas de progressão profissionais na indústria química foram destruídas). Esquecem que quando tentou transferir esses trabalhadores para outras áreas, além de alterarem compulsoriamente os seus cargos e salários (rebaixando e reduzindo remuneração, o que é vedado) enviou trabalhadores para áreas fora do alcance do acordo firmado no TAC 249/93 e outros foram transferidos para áreas tão ou mais poluídas que Cubatão. Em um desses episódios, a pedido dos trabalhadores intoxicados pelo HCB, a Fundacentro iria realizar uma vistoria numa dessas áreas, deferida pelo Juiz, ocorre que coincidentemente as transferências foram canceladas e a Empresa pediu o cancelamento das vistorias. Ora, mais que uma faculdade, é uma obrigação da empresa não mais expor os trabalhadores intoxicados a novos e antigos compostos tóxicos que produziu e contaminou cronicamente seus trabalhadores ou em qualquer ambiente, respeitando a indicação médica emitida no acordo. Mas, infelizmente a Rhodia continua mantendo trabalhadores intoxicados pelo HCB em área totalmente contaminada.

No início de 2011, quando a empresa empreendia demissão de 20 trabalhadores, sob protesto dos demais trabalhadores da categoria, pois, os trabalhadores estavam doentes (entre eles trabalhadores com cânceres, fígado transplantado, efeitos deletérios no sistema reprodutivo), em reportagem a rádio CBN o repórter pergunta a Promotora de justiça de Cubatão:

– Quem é que tem razão?

E a Sra. Promotora assim responde:

– No entendimento do MP, são os trabalhadores que estão com a razão, não foram feitos todos os exames necessários para atestar as condições de saúde deles. Um desses exames é um exame que a junta médica, que foi construída nesse termo, ela entende como necessário para a correta avaliação do estado de saúde deles, que é um exame chamado de neurocomportamental, que até hoje não foi realizado, é, no entanto, a partir de análise feita no HIAE que nós não temos conhecimento se todos os agravos decorrentes da contaminação por HCB foram avaliados estavam sendo demitidos.

O repórter da rádio CBN fez diversas perguntas, que foram respondidas e podem ser ouvidas no arquivo (**02_Som nº 01, anexo 10**). Uma das perguntas do repórter, que também chamou a atenção, foi:

– A senhora está vendo por parte da empresa, evidentemente, que erros podem ser cometidos, mas a senhora percebe por parte da empresa alguma intenção verdadeira de resolver o problema, ou lidar com a situação de momento e tentar acabar logo com o processo, onde é que a senhora

percebe a empresa. Nós temos caso semelhante, eu me lembro, eu cobri o caso da Shell em Paulínia, no Recanto dos Pássaros, eu me lembro que só houve uma mudança de postura por parte da Shell, quando o Promotor conseguiu falar com os acionistas da empresa, na Inglaterra, aí houve uma pressão dentro da casa, no exterior, e aí a Shell fez outros exames, por outros institutos, que mostrou que várias pessoas e o solo estava contaminado e acabou perdendo o processo. O caso da Rhodia, também, uma multinacional, tal como a Shell, enfim, não importando a origem de que país europeu. O fato é, a empresa está disposta verdadeiramente a resolver ou de alguma forma, ou tratar o pais com terceiro mundo?

Resposta da Senhora Promotora, que estava deixando a Curadoria de Cubatão em promoção para outra cidade, foi: "

– É, aparentemente, o que eu consigo verificar é que ela protela muito, o cumprimento de qualquer determinação judicial. Para se ter uma ideia, existe uma cláusula neste acordo que determina a reintegração aos quadros da empresa, de todos aqueles empregados que foram despedidos sem justa causa, e que venha a se enquadrar nesse chamado quadro suspeito. Existe uma decisão, por exemplo, da Juíza da 1ª Vara, de 2003 que determinou a reintegração de diversos trabalhadores, até hoje, essa reintegração não foi feita, porque, é claro, se utilizando do sistema recursal do nosso pais que, infelizmente, permite né, é que se protele o cumprimento das decisões judiciais. Passados oito anos essa decisão ainda não transitou em julgado, ainda está pendente de alguns recursos, e nesse meio tempo já teve trabalhador que foi pedir a reintegração nessa empresa que já faleceu. Então, o que se verifica é a intenção de protelar, protelar, protelar, e não de

resolver o problema. Porque, já foi tentado até um novo acordo com a empresa, para facilitar, até, para a própria empresa, vamos dizer, assim, ao invés de ficar fazendo todos esses exames, fazer um acordo em que todos esses trabalhadores tivessem um plano de saúde amplo para tratar todos. Não há, eles não querem mais conversar nada, se negam a qualquer tipo de acordo que põe um ponto final, que resolva, em benefício dos trabalhadores que foram contaminados, que são vítimas no processo, são vítimas de toda essa ação, e que muitas vezes são tratados de outra maneira, como a empresa fosse a vítima, e muitas vezes, é bastante, assim, difícil o enfrentamento dessa questão, desestimulante muitas vezes.

Na "Nota Informativa" do Ministério da Saúde nº 46/2016/CGVAM/DSAST/SVS/MS (**anexo 9**) em resposta a Representação da ACPO nº 150320-MPF-MS-SES em tela, endossa o histórico disposto na Representação da ACPO, com processo de contaminação e intoxicação que se inicia em 1966 com exposição dos trabalhadores da fábrica do PENTA fechada em 1978, continuada nas fábricas do TETRAPER e SINCRE fechadas em 1993, permaneceu durante o processo de desmonte da fábrica e do incinerador 2005, sendo que a exposição permanece devido a evaporação de organoclorados do subsolo da fábrica que está totalmente contaminado, bem como das emissões oriundas do processo das operações unitárias (similar aos processos industriais) durante a filtragem das águas do processo hidrológico que são permanentemente contaminadas devido a contaminação do subsolo com resíduos da Rhodia.

Ainda sobre a Nota Informativa do Ministério da Saúde nº 46/2016/CGVAM/DSAST/SVS/MS, coloca que:

"— não nos colocamos favoráveis à prática de retorno ao trabalho dos trabalhadores afastados e intoxicados por HCB ou qualquer outra substância, e nem à contratação de mão obra sem a devida comprovação de que o local tenha garantias de segurança a saúde dos trabalhadores. Dessa forma, o Ministério da saúde coloca-se a disposição para auxiliar com subsídios técnicos e científicos na tomada de decisões judiciais de proteção à saúde dos trabalhadores nesta pauta específica".

É importe salientar que:

"A ausência de evidência científica, não quer dizer que haja a ausência de dano, assim, toda e qualquer sintomatologia sugestiva de exposição química, deve ser no mínimo, averiguada com toda cautela e exaustivamente pesquisada. É a exposição e não a dose que determina a doença. A contaminação dos meios ambientais por produtos tóxicos, pode determinar a exposição humana a compostos químicos com variados potenciais lesivos ao organismo humano. A investigação e o monitoramento da saúde de uma população deve ser baseado na identificação da exposição através do estabelecimento de rotas de exposição completas, passadas ou presentes. A justificativa para o acompanhamento de saúde destas populações não deve ser baseada na presença da doença ou de um biomarcador de exposição" (N.I nº 46/2016 e BRASIL, 2007).

A nota do Ministério da Saúde, coloca ainda que:

"Quanto as medidas adotadas, o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Cubatão/SP vem integrando ações conjuntas com o

Sindicato dos Químicos, Ministério do Trabalho e Emprego e Órgãos Ambientais no acompanhamento de inspeções e análises de documentos referentes às avaliações ambientais e do trabalho realizadas na área. Também promove acolhimento dos trabalhadores terceirizados que foram contaminados durante as atividades de desmonte da fábrica". Por fim, a Nota Informativa, certamente baseada nas informações desses órgãos, aprova as medidas tomadas pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador e se coloca à disposição para auxiliar no que couber.

Ocorre que infelizmente após a bateria de exames médicos realizada em 2009, prevista no TAC 249/93 para serem semestrais e que vinham periodicamente sendo realizadas, deixaram de ser realizadas e os trabalhadores não têm mais o acompanhamento médico necessário, nesse momento, também se deixou de realizar o enquadramento dos trabalhadores e ex-trabalhadores pelos critérios que foram criados pela junta médica e tampouco nesses novos exames é considerada a lista de doenças que foi criada pela mesma junta médica. Assim, as medidas que estão sendo tomadas pela Secretaria do Estado necessitam de serem melhor detalhadas no que concerne à elaboração e implementação de protocolos de atenção integral à saúde de populações expostas, e no caso do retorno, as medidas tomadas pelo CEREST de Cubatão, são insuficientes para retirada de trabalhadores intoxicados da exposição continuada, pois, sequer ao risco de nova exposição estes trabalhadores poderiam estar sujeitos, também são insuficientes para determinar a retirada de trabalhadores não intoxicados da exposição às substâncias genotóxicas que foram produzidas na fábrica da Rhodia em Cubatão/SP. Por fim, também não está sendo suficiente para promover o monitoramento e tratamento dos trabalhadores terceirados "acolhidos pelo CEREST de Cubatão".

A lei federal 8080/90 estabelece que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A lei estabelece que é dever do Estado, das pessoas, da família, das empresas e da sociedade, a formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

A lei 8080/90, define ainda que o trabalho e renda, assim como o meio ambiente, estão entre as determinantes e condicionantes de saúde. A lei quer dizer com isso, que a saúde não significa apenas a ausência de doenças, no caso em tela, significa trabalho e renda dignos, sem as constantes ameaças de ser demitido estando envenenado para o resto de sua vida e trabalhar em um ambiente seguro, não poluído e tampouco contaminado por substâncias que são venenos genotóxicos (cancerígenos, mutagênicos e teratogênicos), como aqueles encontrados nas áreas contaminadas da empresa. Somente essas duas condicionantes demostram com clareza o ambiente deletério destituído de saúde que a empresa vem por décadas expondo esses trabalhadores.

Nesse contexto a questão da saúde em não sendo apenas a ausência de doenças, não está adstrita a área da medicina, os médicos tratam de doenças, assim a avaliação de saúde não pode estar limitada apenas em buscar se os trabalhadores vitimados pela exposição química tóxica estão doentes, é preciso analisar por meio de outros campos do conhecimento, com fundamento na lei 8080, entre outras, se esses trabalhadores nas condições que se encontram, contaminados *ad eternum*, fisicamente abalados e em constante pressão psicológica, são possuidores de saúde, e no caso em tela como já noticiado, está patente que não possuem.

Dessa forma, solicitamos que o Ministério Público Federal, encaminhe cópias da presente manifestação ao Ministério Público do Trabalho, pois, se o trabalhador está batendo constantemente na porta do MPT, é porque os problemas continuam sem resolução. Anexamos ao presente uma cópia da Ação Civil Pública impetrada pelo MPT da 15ª Região em face da Shell, para que, assim como naquele caso, por similaridade sejam tomadas as mesmas medidas visando proteger de fato a saúde e a vida dos trabalhadores intoxicados cronicamente por organoclorados persistentes, seus descendentes e aqueles que indiretamente tiveram contato, como as esposas que lavavam suas roupas contaminadas com os resíduos tóxicos da Rhodia, uma vez que o TAC 249/93, ao que parece foi totalmente desfigurado, não mais atendendo as urgentes necessidades da população intoxicada, uma vez que a empresa abandonou suas obrigações anteriormente acordadas que minimamente garantia o acompanhamento especializado à saúde em função do envenenamento crônico que esses trabalhadores sofrem.

Em momento algum a Empresa demonstrou voluntariamente (DE FATO) interesse na saúde dos trabalhadores e é perceptível que ela contraditoriamente ateve-se durante mais de duas décadas a realizar atitudes que a nosso ver são de intimidação, quando não puro assédio moral contra os trabalhadores.

DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS CONTINUADOS:

A Empresa alega que procedeu a implantação integral do projeto conceitual de recuperação ambiental, no entanto não esclarece que tal implantação se refere apenas a instalação de uma barreira hidráulica que tecnicamente pode até evitar a expansão da contaminação, se implantada e operada corretamente, mas que não pode

ser tomada como solução final, uma vez que por meio de cálculos a partir da produção de resíduos, revela que na área da fábrica de Cubatão/SP foi enterrado cerca de 8 mil toneladas de resíduos, fora os solventes que vazavam pelas rachaduras das canaletas de concreto ladrilhados que corriam sobre solo, assim, é absolutamente absurda a ideia que essa massa se dissolverá durante o ciclo hidrológico para em seguida ser filtrada na sua Estação de Tratamento de Águas Subterrâneas (ETAS). Aliás, há anos a CETESB vem solicitando que a Empresa apresente outro projeto para dar fim à massa de resíduos presentes naquela área contaminada.

Na área da fábrica não ocorreu a escavação para remoção da massa de resíduos como ocorreu nas outras áreas externas contaminadas, em que a massa de resíduos foi removida e em seguida foi promovida a escavação até uma certa profundidade. Somente após, foi implantado o sistema de filtragem que segundo cálculos, a contaminação reduziria paulatinamente até chegar a níveis aceitáveis, porém, jamais se retornaria ao seu *status quo* anterior. No entanto, é preciso fazer uma análise rigorosa dos resultados desses processos para saber se aquilo que foi estimado pelos técnicos de fato se confirmou ou não. Desta forma, estaria trabalhando com o monitoramento, na promoção e prevenção, extremamente necessário à proteção da saúde pública.

Por isso é imprescindível se saber qual a condição de saúde da população nas áreas contaminadas em relação a exposição química tóxica passada, presente e futura. Por exemplo, um estudo revelou que na área continental de São Vicente se encontravam no solo até 325 mg/kg de hexaclorobenzeno (HCB) e 123 mg/kg de pentaclorofenol (PCF), nas águas de beber proveniente de poços se encontravam até 6,6 mg/L de HCB e 5,1 de PCF e em espécies aquáticas se encontravam 23 ug/kg de HCB, considerando que 54% da população estudada fazia uso de águas de poços e

44% consumiam alimentos produzidos na região, que resultou numa taxa média de até 4,095 ug/l de HCB no soro sanguíneo dessas pessoas. Mais importante ainda que saber a situação dessa população é acompanhar e monitorar a saúde das pessoas nas áreas contaminadas e nas suas zonas de influência em função da cronicidade da intoxicação e latência de algumas patologias que se manifestam anos após a exposição e se não forem tratadas a tempo são fatais.

A Empresa afirma que não há atividade na área da antiga fábrica, a não ser aquelas relacionadas à recuperação ambiental e, portanto, não há que se falar em contaminação. Em seguida informa que foram realizadas 110 mil análises químicas. Ora, como pode informar que não há atividade na área se foram realizadas milhares de amostragem e também implantado um complexo composto de barreiras subterrâneas e equipamentos industriais destinados a filtragem de águas contaminadas, tais como tanques, tubos, colunas, bombas, compressores, filtros, etc. A informação trazida pela Empresa (fl. 100) é totalmente oposta à realidade, além de grande atividade, inclusive administrativa e operação dos equipamentos industriais, sem que se tome as medidas necessárias para evitar a exposição química tóxica, a área está totalmente contaminada, inclusive com aportes de novos produtos oriundos da degradação.

Aduz que “medidas de engenharia de controle foram implantadas e têm sido continuamente operados e monitorados, robustos e herméticos sistemas de contenção hidráulica nas áreas alvo, promovendo o completo confinamento hidráulico e a contínua remoção e tratamento dos solutos no interior da antiga fábrica (fl. 101)”. Ora, a Empresa acabou de afirmar em parágrafos anteriores que não há qualquer atividade na antiga área da fábrica! No entanto, além de ser um sistema que não é suficiente para acabar com a contaminação dessa área, o mesmo não é hermético, pois, os trabalhadores continuam sentindo odor de resíduos na área e na operação dos equipamentos

chamados de robusto (**03_Filme nº 02, anexo 10 – 12'35''**). Em resumo, além de continuar poluindo as águas das chuvas, interferindo negativamente no processo hidrológico de depuração dessas águas, a mesma continua poluindo o ar, expondo os trabalhadores e quem mais se por na zona de influência desses resíduos genotóxicos.

Em 1998 e 1999 o Greenpeace ainda mantinha no Brasil a sua campanha contra substâncias tóxicas. Nesse período a Entidade ambientalista internacional coletou amostras em pontos externos bem próximos à fábrica, as amostras foram coletadas do sedimento da lagoa que fica à beira do Rio Perequê, no solo próximo ao rio Perequê e de cascas de madeira de árvores junto ao rio Perequê, em todas elas foram confirmadas a presença de organoclorados e entre eles o hexaclorobenzeno (HCB). No dia 12/01/1999, o Greenpeace tornou público estes resultados, provando que a contaminação avançou para fora da fábrica em direção ao Rio Perequê na confluência com o Rio Cubatão, local que sofre forte influência das marés. E além de abrir uma faixa com os dizeres "RHODIA INATIVA, POLUIÇÃO ATIVA", concretou uma lápide de concreto "em homenagem aos trabalhadores contaminados que vão à óbito do passado, do presente e do futuro, vítimas da contaminação dos resíduos da Rhodia".

> O HCB "é muito persistente no solo. A meia vida estimada é de 3 a 22 anos, tempo suficiente para contaminar e bioacumular todos os seres vivos do local (GEF, 2006). Segundo Toledo (2002), <u>a volatilização no solo é o maior processo de remoção na superfície</u>, enquanto a biodegradação aeróbica (meia-vida de 2,7-5,7 anos) e anaeróbica (meia-vida de 10,6-22,9 anos) são os maiores processos de remoção a baixas profundidades (FELIX, F. F. *et al.*, 2007).

"Devido à volatilidade moderada e degradação atmosférica extremamente lenta do hexaclorobenzeno, evaporação de reservatórios ambientais podem sustentar os níveis atmosféricos de hexaclorobenzeno dentro de uma ordem de grandeza das resultantes de emissões primárias, o que pode explicar por que as concentrações atmosféricas se mantiveram estáveis por décadas, após suas principais emissões primárias terem sido amplamente eliminadas (CHOI e WANIA 2011, *apud* ATSDR, 2015).

Diário do Litoral - Edição de 14-08-2016

Por Nilson Regalado
COLABORADOR

REPÓRTER DA TERRA

A crônica falta de planejamento no Brasil está afetando teu bolso aí na cidade. A Associação Brasileira de Proteína Animal, que representa criadores de frangos, suínos e bovinos, acaba de instalar um comitê de crise para buscar soluções contra a falta de milho no mercado interno. Enquanto isso, o País contabiliza uma alta de 102% na exportação do grão entre janeiro e julho, na comparação com 2015.

No ano, já vendemos 14 milhões de toneladas de milho a outros países. Para completar, a produção caiu 20,5% em 2016, segundo o IBGE, devido ao El Niño. Resultado: o preço do grão disparou. Desde janeiro, a saca de 50 kgs subiu 50%.

Esse custo extra está sendo repassado ao preço do leite, campeão em carestia no mês passado. O frango vivo subiu 28% nos últimos 100 dias no Estado de São Paulo, segundo o portal Avisite. Em Minas Gerais, a alta foi de 47% em 100 dias.

Agora, para suprir o mercado interno, o governo do interino Michel Temer decidiu autorizar a importação de um milhão de toneladas de milho transgênico dos EUA.

O risco da Olimpíada...
Os fiscais agropecuários estão em alerta na Olimpíada. Os servidores federais estão usando cães para farejar material biológico nos aeroportos. O objetivo é evitar a entrada de pragas capazes de causar prejuízos bilionários à agricultura brasileira.

...na mesa do brasileiro
E a principal ameaça vem dos turistas norte-americanos. Os Estados Unidos abrigam 289 pragas inexistentes no Brasil, entre insetos, ácaros, fungos e vírus, segundo a Associação Nacional de Defesa Vegetal e a Consultoria Oxya. Na Olimpíada de Pequim, em 2008, 50 pragas exóticas invadiram lavouras da China.

Agrotóxico contamina...
Pesquisa do Instituto Oceanográfico da USP acaba de constatar a contaminação de aves da Antártida por agrotóxicos. No sangue dos petréis-gigantes, aves com até dois metros de envergadura nas asas, foram encontrados resquícios de um veneno usado para combater formigas nas lavouras brasileiras até 2015.

...até aves da Antártida
A lista de venenos no sangue de aves inclui o DDT, inseticida banido desde a década de 1970, o cancerígeno pentaclorobenzeno, além de hexaclorobenzeno, também encontrado nos lixões da Rhodia, na Área Continental de São Vicente.

Admirável mundo novo
Quinhentos pesquisadores do mundo trabalham numa área recente da ciência, que deverá ser destaque nos próximos anos. O desafio da biofortificação é desenvolver alimentos cada vez mais nutritivos e plantas cada vez mais produtivas para uma demanda que crescerá 60% até 2050 (FAO). E sem espaço para novas lavouras...

Filosofia do campo
"A liberdade de mercado permite que você aceite os preços que lhe são impostos", Eduardo Galeano (1940/2015), jornalista uruguaio.

NILSON REGALADO, é jornalista e produtor rural no Estado de Minas Gerais.

Ainda sobre o HCB: “Transporte global de longo alcance é possível do clima temperado para as regiões polares (BARBER *et al*., 2005 *apud* ATSDR, 2015). A eliminação física de hexaclorobenzeno do ar pode ocorrer através de lavagem pela chuva ou neve, ou através de deposição seca. Se liberado na água, o hexaclorobenzeno irá particionar da coluna de água em sedimentos e material particulado em suspensão (EPA, 1981, *apud* ATSDR, 2015).

Os resultados dos estudos científicos supramencionados nos informam que ao se volatizar, o HCB alcança a atmosfera onde permanece por longos períodos. Essa capacidade faz com que o HCB possa ser transportado localmente pelos ventos, podendo em seguida voltar a se depositar no solo, rios e lagos, inclusive em bens da União por deposição seca (naturalmente) ou úmida (chuvas). Os vapores de HCB, também podem alcançar as correntes eólicas e ser transportados para outras cidades, Estados, Países e mesmo outros continentes.

Em contrário do que afirma a empresa, a mesma parece não estar se atualizando quanto as mais modernas técnicas disponíveis para tratar os resíduos de sua produção que contaminou totalmente a área da sua antiga fábrica, pois nada além de instalar barreira e filtrar as águas das chuvas (depois de contaminada), quando chega aos aquíferos carregadas com seus resíduos, tem feito de objetivo. Sendo que na verdade, ao longo desses anos diversas novas tecnologias muito mais seguras, mais limpas e extraordinariamente menos poluidoras e consumidoras de recursos naturais foram desenvolvidas e que devem ser aplicadas, e que não seja a perigosa operação de incineração, uma das atividades antropogênicas precursora de poluentes orgânicos persistentes mais insustentáveis.

A empresa tenta amenizar a penalidade que sofreu da CETESB por meio da AIIPM nº 25000622 de 01/07/2015, que multou a Empresa em 20/04/2015 por:

> "ter contaminado o solo e água subterrânea com Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs) e Semivoláteis (SVOCs), na área interna da empresa e às margens do Rio Perequê, tornando o solo e as águas subterrâneas impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde, inconvenientes ao bem estar público; danosos aos materiais, à fauna e à flora; prejudiciais à segurança, ao uso e gozo da propriedade, bem como às atividades normais da comunidade, bem como o não atendimento por completo do AIIPA 25001222 de 21105113, Parecer Técnico nº 074/ECA/02, Parecer Técnico n.º 170/ESCA/04, Parecer Técnico n.º 01 1/ESCA/07 e Parecer Técnico n.º 063/TACA/10" (g.n.).

Salientamos no parágrafo acima extraído do auto de infração expedido pela CETESB, que além de ter contaminado o solo e água subterrânea, a empresa não atendeu as determinações constantes de pareceres técnicos datados de 2002, 2004 e 2007. Veja os senhores, 14 anos, 12 anos, 9 anos e por fim, 6 anos de atraso para atender as determinações constantes nesses pareceres. Essa situação, talvez possa explicar, o porque os trabalhadores vêm insistentemente batendo as portas dos Ministérios Públicos para reclamar da continuada presença de resíduos e solventes em fase livre no subsolo, que promove a contínua poluição das águas das chuvas antes que essas atinjam os aquíferos e complete o seu ciclo de depuração e da contaminação e intoxicação de novos trabalhadores, provavelmente, em parte, pelos produtos evaporados pelo solo, pois, além de voláteis e semivoláteis são contaminantes de elevada pressão de vapor.

As motivações da CETESB para a aplicação de multa na Empresa revelam que no conteúdo das Representações apresentadas pela ACPO não existe especulações, leviandade, alarmismo, denúncias, como a Empresa tenta alegar contra a ACPO, mas sim fatos que requer o rigor da lei para mitigar os impactos ambientais e sociais que se agravam. As diversas petições enviadas ao poder público pela ACPO e de que reclama a Empresa, não tem outra motivação a não ser a de presenciar o continuado dano ambiental que vem sendo tratado com paliativos que têm como repercussão a reexposição de trabalhadores intoxicados, a produção de novos trabalhadores intoxicados por agentes cancerígenos, mutagênicos, teratogênicos e disruptores endócrinos produzidos pela Empresa e presentes em milhares de toneladas enterrados na área da antiga fábrica.

A CETESB há alguns anos vem solicitando da Rhodia que apresente um plano para tratar os resíduos enterrados na antiga fábrica. Ora, a empresa alega que nunca se opôs a apresentar a revisão de seu plano, não se opôs formalmente, no entanto, também não apresenta este. Enquanto isso seus resíduos ainda ativos estão enterrados na área da fábrica, contaminam as águas das chuvas antes que essa complete o ciclo hidrológico de depuração, evapora do solo, polui o ar e expõem as pessoas que estiverem nessa área e na zona de influência desses vapores, que podem se autotransportar por longas distâncias.

Tanto é verdade que a CETESB na fl. 8 discorre:

> “Diante do exposto e considerando que até o momento não foi demonstrado de forma satisfatória que as ações desenvolvidas no local são eficazes e eficientes para o gerenciamento da contaminação existente na área, bem como já se passaram mais de 5 (cinco) anos da confirmação da

contaminação e não foi atingida as condições necessárias para, a obtenção do Termo de Reabilitação da Área para o uso Declarado, a empresa foi penalizada com a lavratura de um auto de infração e imposição de multa nº 25000622 (...)".

A multa, ao que se depreende, não é porque a Empresa não está fazendo, mas sim, porque o que está sendo feito está em desconformidade com técnicas e critérios de boas práticas ambientais estabelecidos.

No ofício da CETESB nº 135/16-CMB datado de 07/04/2016, informando que realizou vistoria nas instalações da Empresa para verificar o andamento das ações de remediação que estão sendo desenvolvidas no site, a CETESB informa que em 06/04/2016, ou seja, um dia antes de responder esse ofício, realizou nova vistoria e verificou que o plano de medidas apresentado pela Empresa em 03/12/2015 vem sendo implementado, que as atividades desenvolvidas em 2015, bem como as programadas para 2016 estão contempladas no plano da Empresa apresentado em 04/04/2016, mas que ainda está em análise, por fim, informa sobre o estudo que está sendo realizado sobre a dessorção térmica e o acompanhamento dos resultados de análises das ETAS dos sites da empresa e que os parâmetros vêm sendo atendidos.

Sobre essas informações temos a comentar que a CETESB informa, mas não junta ao procedimento os planos apresentados pela Empresa em 03/12/2015 e nem aqueles apresentados em 04/04/2016, assim, não se tem como avaliá-los. Sobre a dessorção térmica, informamos que a introdução desse equipamento sem outro que em ato contínuo processe os resíduos com a quebra de moléculas e recombinação em produtos utilizáveis, ocorrerá dois agravos. O primeiro é a simples transferência de passivo das áreas contaminadas para aterros industriais, ou ainda para serem

incinerados, o que ambientalmente seria ainda pior. Pelo nosso conhecimento, deve ser exigido além do processo de dessorção térmica, o uso do equipamento que desativará totalmente a periculosidade desses resíduos altamente tóxicos sem comprometer e contaminar ainda mais recursos e criar novos passivos, como vem ocorrendo e que continuará, se apenas se aplicar a dessorção.

Em respeito as informações da CETESB sobre o acompanhamento das ETAS, que é tão ou mais importante que a qualificação das substâncias (parâmetros), é apresentar a sua quantificação (quantidade). É preciso que a CETESB apresente além dos dois planos que a empresa apresentou, um amplo relatório circunstanciado desses e de todas as exigências realizadas e as atividades desenvolvidas desde o início da fiscalização da Empresa pela CETESB, para que se tenha uma ampla visão do que se fez e do que falta fazer.

Além da quali-quantificação supramencionada, as respostas analíticas cujas quantidades estejam abaixo ou próximo do limite dos valores de referência estabelecida pelos padrões de qualidade, há também de se considerar que trata-se de uma múltipla contaminação cuja a somatória pode representar um risco muito grande devido a possibilidade de interação e potencialização dos efeitos tóxicos entre todos os contaminantes presentes, ainda mais que no caso em tela trata-se de compostos organoclorados em toda sua maioria. Por isso, é de suma importância que as análises sejam realizadas em equipamentos que possuam a capacidade de oferecer uma resposta da quantidade real e exata dos parâmetros analisados e jamais aceitar resultados grafados com sinal de “< que ou > que” – pois, tornam impossível definir o potencial da múltipla exposição e intoxicação por esses coquetéis tóxicos.

A Empresa alega que todos solos que continham resíduos foram tratados ou confinados sempre por meios seguros, com estrita observância das normas protetivas da saúde e segurança dos empregados. De fato, a empresa possui uma estação de espera com cerca de 33 mil toneladas de solo com resíduos a quase 30 anos sem solução, sendo que essa estação pelo que consta foi projetada para 5 mil toneladas e para durar apenas 5 anos. E se utilizou realmente medidas protetivas, como se explica a exposição e intoxicação de centenas de trabalhadores e que deu causa ao seu fechamento em 1993 e que afastou todos os trabalhadores daquela área? E ainda, após o ano 2000, durante o processo de remediação, outras dezenas de trabalhadores de empreiteiras que operaram nessas áreas foram também intoxicados pelo hexaclorobenzeno. Ora, onde estão as estritas observâncias das normas protetivas, se as águas das chuvas continuam sendo poluídas e os trabalhadores sendo intoxicados? São três gerações de trabalhadores expostos e contaminados (1978, 1993, 2010) e ao que parece uma nova geração de trabalhadores contaminados e intoxicados pode estar sendo gerada no interior da área contaminada da antiga fábrica de Cubatão (UQC-Rhodia).

A manifestação dessa associação não se trata de alarmismo como veremos a seguir: Em 1993, 159 trabalhadores foram afastados da área contaminada, em 1996 ocorreu a primeira bateria de exames médicos dos trabalhadores realizada com recursos especializados do hospital Albert Einstein. O que se pode apurar até então foi que nos últimos 22 anos, dos 159 trabalhadores afastados, 20 vieram a óbito por adoecimentos, o que corresponde a uma taxa de 0,572% por ano, o que corresponde a 572 mortes (por adoecimentos) por 100.000 indivíduos. A taxa anual média de mortalidade (geral) apurada pelo SEAD/SP entre os anos 2000 e 2012 foi de 405 mortes /100.000 habitantes. Assim, verifica-se que a taxa de mortes de trabalhadores

da Rhodia somente por adoecimento é 41% maior que a taxa apurada em todo o Estado de São Paulo para todas as causas.

TRABALHADORES UQC	SEAD/SP	DIFERÊNÇA	%
572	405	167	41

A Junta Médica criada pelo TAC 249/93, que se responsabilizou e realizou a avaliação da 1ª bateria de exames, constatou a existências de 33 casos mais graves que os demais e que necessitavam de atenção imediata. Passados os anos constatou-se que até o presente momento (2016), 10 destes casos já vieram a óbito, ou seja 30,30%, que por sua vez representa 50% de todos os óbitos ocorridos dentro do grupo de 159 trabalhadores que estavam com contrato de trabalho ativo em 1993.

Se tratarmos especificamente de algumas doenças, temos alguns casos, por exemplo:

Conforme informações de familiares, apurou-se que 9 óbitos ou seja 5,66% dos 159 trabalhadores foram acometidos e vieram a óbitos por decorrência de algum tipo de neoplasia (câncer). Isso corresponde a uma taxa de 0,257% por ano, ou 257 mortes por 100.000 indivíduos ao ano. Esses números se comparados a taxa apurada pelo SEAD/SP que apurou uma taxa de 64 mortes por 100.000 indivíduos, chegamos a uma diferença percentual de 301% a mais que a taxa SEAD/SP.

Fonte dos Dados	DADOS DE TRABALHADORES UQC	DADOS DO SEAD/SP	DIFERÊNÇA
NEOPLASIAS E TUMORES	257 MORTES /100.000	64 MORTES / 100.000	193 (301%)

Destacamos também a ocorrência de 4 óbitos em decorrência de complicações cardíacas, que representa 2,52% dos 159 trabalhadores. Isso representa uma taxa de 0,114% por ano ou 114 óbitos por 100.000 indivíduos. Se comparados a taxa do SEAD/SP que é de 88 mortes por 100.000 indivíduos, chegamos a uma diferença percentual de 30% de mortes a mais entre os trabalhadores da Rhodia.

Fonte do Dados	DADOS DE TRABALHADORES UQC	DADOS DO SEAD/SP	DIFERÊNÇA
DOENÇAS CIRCULATÓRIAS	**114 MORTES/100.000**	88 MORTES / 100.000	26 (30%)

Infelizmente os trabalhadores foram transformados involuntariamente em marcadores biológicos, assim nada mais justo que a preocupação desses mesmos trabalhadores ao solicitarem providências cabíveis aos órgãos públicos, não seja arbitrariamente julgada como “atos levianos e alarmistas”, como textualizado na manifestação da Empresa, pois, isso é extremamente ofensivo e injusto para com os trabalhadores que não previam que um dia fossem contaminados da forma como foram e tivessem suas carreiras no setor industrial e em diversos outros que também há presença de substâncias químicas, definitivamente encerradas. Esses trabalhadores não podem sofrer com a inversão dos fatos como vem ocorrendo, esses estão paulatinamente passando da condição de Vítimas para condição de Réus.

	TRABALHADORES UQC	**SEAD/SP**	**DIFERÊNÇA**
NEOPLASIAS E TUMORES	**257 MORTES /100.000**	**64 MORTES / 100.000**	**193 (301%)**
DOENÇAS CIRCULATÓRIAS	**114 MORTES/100.000**	**88 MORTES / 100.000**	**26 (30%)**

Dessa maneira, entre outras medidas que o Ministério Público Federal possa a vir tomar, para proteção ambiental e da saúde humana, solicitamos que a parte trabalhista da presente manifestação seja encaminhada ao Ministério Público do Trabalho. E também é imprescindível para que possa ter uma avaliação detalhada das questões ambientais, que além do Relatório circunstanciado supramencionado, seja solicitado a Empresa e a CETESB, o que se segue:

EMPRESA

1. Responda aos quesitos solicitados pela CEI de Cubatão presentes no anexo 01 da presente manifestação, que até a presente data não foram respondidos;

2. Apresente os resultados de todas as análises realizadas em todos os poços em que foram coletadas amostras de águas subterrâneas desde a perfuração do primeiro poço, mesmo aqueles desativados. Além de cópia das cartas cromatográficas das análises, encaminhar um relatório com data e hora das amostragens, metodologia da análise, laboratório e técnico responsável;

3. Apresente a relação de todos os poços, tipo de poço e profundidade;

4. Apresente o resultado de todas amostras de águas subterrâneas coletadas antes da entrada na ETAS e depois da saída após o tratamento, desde a sua entrada em operação. Além das cartas cromatográficas das análises, encaminhar um relatório com data e hora das amostragens, metodologia da análise, laboratório e técnico responsável;

5. Informe quantas toneladas de resíduos, solo ou areia contaminada, carvão contaminado foram transportados para fora da Baixada Santista para outras regiões. Informar o local e quantidade transportada.

PARA A CETESB

1. Apresente os resultados das contraprovas existentes de todas as análises realizadas em todos os poços em que foram coletadas amostras de águas subterrâneas desde a perfuração do primeiro poço, mesmo aqueles desativados. E também resultados de todas as contraprovas existentes de todas amostras de águas subterrâneas coletadas antes da entrada na ETAS e depois da saída após o tratamento, desde a sua entrada em operação;

2. Informe quantas toneladas de resíduos, solo ou areia contaminada e carvão contaminados foram autorizados para saírem dos depósitos de Cubatão e São Vicente para outras regiões e os respectivos números dos CADRIS;

3. Informe as análises e seus resultados realizados nas águas e sedimentos do Rio Perequê em frente a Rhodia para organoclorados nos últimos 5 anos.

Santos, 11 de agosto de 2016

MARCIO ANTONIO MARIANO DA SILVA – SECRETÁRIO
mariano@acpo.org.br - (013) 9.9732-6124

JEFFER CASTELO BRANCO – COORDENADOR DO CONSELHO DIRETOR
jeffer@acpo.org.br (013) 9.8817-2440

Referência

ATSDR, U.S. DEPARTMENT OF HEALTH AND HUMAN SERVICES, Public Health Service, Agency for Toxic Substances and Disease Registry. Atlanta, Georgia, USA, August 2015. Disponível em: <http://www.atsdr.cdc.gov/ToxProfiles/tp90.pdf>. Acesso. jul. 2016.

FELIX, F. F. NAVICKIENE, S. DÓREA, H. S. Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs) como Indicadores da Qualidade dos Solos. Revista da Fapese, v.3, n. 2, p. 39-62, jul./dez. 2007

MOREIRA NETO, Sérgio Luiz. M838e Enzimas Ligninolíticas produzidas por Psilocybe Castanella CCB444 em solo contaminado com hexaclorobenzeno. Instituto de Botânica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, São Paulo, 2006. Disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/pgibt/files/2013/10/Sergio_Luiz_Moreira_Neto_MS.pdf> Acesso jul. 2016.

SOARES DA SILVA A. Environmental Contamination and Occupational and Urban Exposure to Hexachlorobenzene at Baixada Santista, SP, Brazil. In: Subregional Awareness Raising Workshop on Persistent Organic Pollutants (POPs), 1998, Puerto Iguazu, Argentina. Proceedings of the Subregional Awareness Raising Workshop on Persistent Organic Pollutants (POPs). Genebra, 1998. v. 1.

VAMPRE, Thaís Mitre; FUCCILLO, Raffaella and ANDREA, Mara M. de.Oligoqueta Eisenia andrei como bioindicador de contaminação de solo por hexaclorobenzeno. *Rev. Bras. Ciênc. Solo*[online]. 2010, vol.34, n.1, pp.59-66. ISSN 1806-9657. http://dx.doi.org/10.1590/S0100-06832010000100006.